

**LEI Nº914/2010**

**ALTERA O ANEXO DA LEI Nº847, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO 2010 À 2013**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica alterado o anexo da Lei Nº847/2009, que instituiu o Plano Plurianual para o exercício 2010 à 2013, nas diversas Secretarias, com a inclusão para o exercício de 2011 dos seguintes programas:

**INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2011:**

**Inclusão no Anexo III – Detalhamento da Despesa, o programa e ações a seguir:**

- 1) **005** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**005.001** – apoio administrativo  
12 – Educação  
122 – Administração Geral  
0001 – Programa de apoio administrativo  
Ação : 2.082 - Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais relacionados a educação  
Valor : R\$15.000,00

- 2) **005** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**005.002** – Difusão Cultural  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0007 – Programa: Difusão e gestão cultural  
Ação : 2.083 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Cultura  
Valor : R\$3.000,00
- 3) **006** – Secretaria Municipal de Saúde  
**006.002** – Apoio e Assistência a Saúde  
10 – Saúde  
122 – Administração Geral  
0001 – Programa: Programa de apoio Administrativo  
Ação : 2.058 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde  
Valor : R\$11.000,00
- 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial  
0014 – Programa: Assistência de média e alta complexidade  
Ação : 2.076 – Repasse ao CIM Pedra Azul  
Valor : R\$180.000,00
- 006.003** – Saúde – Convênio SUS  
10 – Saúde  
302 – Assistência hospitalar e ambulatorial  
0014 – Programa: Assistência de média e alta complexidade  
Ação : 2.076 – Repasse ao CIM Pedra Azul  
Valor : R\$70.000,00
- 4) **007** – Secretaria Municipal de Agricultura  
**007.001** – Secretaria Municipal de Agricultura  
20 – Agricultura  
606 – Extensão rural  
0018 – Fortalecimento da agricultura familiar  
Ação : 2.072 - Manutenção do programa Vale Feira  
Valor : R\$476.000,00

- 5) **008** – Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura Urbana  
**008.001** – Serviços Urbanos  
15 – Urbanismo  
451 – Infra estrutura Urbana  
0021 – Programa: Melhoria da Infra estrutura Urbana  
Ação : 3.078 - Construção de ciclovia – BR-262 Fiat Cola/ São João de Viçosa - Convênio  
Valor : R\$340.000,00  
Ação : 3.079 - Pavimentação e drenagem do bairro Santo Antonio da Serra – Convênio  
Valor : R\$525.000,00  
Ação : 3.080 - Pavimentação e drenagem do bairro Vila Dordenoni – Convênio  
Valor : R\$503.000,00
- 6) **009** – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer  
**009.001** – Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer  
27 – Desporto e lazer  
812 – Desporto comunitário  
0028 – Programa: Apoio ao Turismo Esporte e Lazer  
Ação : 3.081 – Conclusão do ginásio de esportes do Bairro Camargo - Convênio  
Valor : R\$165.000,00
- 7) **010** – Secretaria Municipal de Ação Social  
**010.001** – Secretaria Municipal de Ação Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0032 – Programa: Atendimento às necessidades sociais  
Ação : 2.074 – Manutenção das atividades relacionadas ao programa de inclusão produtiva – trabalho e renda.  
Valor : R\$90.000,00  
Ação : 2.075 – Manutenção das ações emergenciais advindas de calamidades públicas e ou catástrofes ambientais.  
Valor : R\$25.000,00

**010.002** – Fundo Municipal de Ação Social

Ação : 2.077 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor : R\$27.000,00

Ação : 2.078 – Manutenção dos programas: Piso básico fixo e Piso variável I e II.

Valor : R\$160.000,00

**010.004** – Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

08 – Assistência Social

243 – Assistência a criança e ao adolescente

0031 – Programa: Atendimento à Criança e ao Adolescente

Ação : 2.080 – Manutenção das atividades da casa de passagem.

Valor : R\$41.000,00

**Parágrafo único** - A inclusão no presente caso se faz com amparo no artigo 5º da Lei Nº847/2009, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2010 à 2013.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 11 de novembro de 2010



**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**